



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO..... | 2 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO..... | 2 |
| 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES | 4 |
| 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br | 4 |
| 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO | 5 |
| 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO | 7 |
| 7. DA HABILITAÇÃO..... | 8 |
| 8. DOS RECURSOS..... | 10 |
| 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 11 |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 11 |
| 11. DO CADASTRO DE RESERVA | 12 |
| 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 12 |
| 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO..... | 13 |
| 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE | 13 |
| 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 14 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 15 |
| ANEXOS..... | 17 |
| ANEXO I - Especificações do Objeto | 17 |
| ANEXO II - Termo de Referência..... | 18 |
| ANEXO II-A - Especificações dos itens/produtos | 20 |
| ANEXO II-B - Projeto Básico DGTI | 33 |
| ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços | 35 |
| ANEXO IV - Minuta do Contrato | 43 |



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

PREÂMBULO

| | |
|---------------------------------------|---|
| Órgão interessado: | Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno |
| Processo: | 2019012052 |
| Regime Legal: | Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal 2.024/2014 e alterações, Lei Municipal nº 203/2005, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015, 1.390/2017. |
| Tipo Licitação: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| Exame do Edital: | www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| Data da Sessão: | 30/09/2019 |
| Hora da Sessão: | 14h00min (horário de Brasília-DF) |
| Recebimento propostas: | Início em 17/09/2019 às 18h00min e Término em 30/09/2019 às 13h45min |
| Limite para Impugnação: | 26/09/2019 às 14h00min (horário de Brasília-DF) |
| Informações: | Telefax (63) 3212-7243 / 7244 em horário comercial e-mail: cplpalmas@gmail.com |

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **aquisição de equipamentos de informática (computadores, aparelho telefônico, impressora e acessórios)**, de acordo com as especificações dos **ANEXOS I e II** Termo de Referência do Edital.

1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1. Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fls.: _____ |
| Ass.: _____ |

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. XIII, do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014 acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.6.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 0010), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

2.7. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.8. Segue descrição de como os itens serão subdivididos, conforme abaixo estabelecido:

2.8.1. Item: 01 - denominado como cota principal de ampla concorrência, podendo participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e;

2.8.2. Demais itens, para a participação de ME/EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.9. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os fornecedores deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO OBJETO OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a [Superintendência de Compras e Licitações Caixa Postal 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP: 77.024-971](#).

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo)**, sob pena de **imediate inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7244 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do objeto, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. Juntamente com a proposta o licitante melhor classificado deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende no que couber sob pena de desclassificação, e em atendimento aos critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- b) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- c) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::));

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2, 7.12, 7.13 e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação, oficial, reconhecido em território nacional, com foto;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

a.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

b) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do **Balanco Patrimonial** do último exercício social.

b.1. As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar o Balanço de abertura.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo,



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, **podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Decreto Municipal 946/2015, Art. 5º, § 1º.**

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

10.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.6.1. Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

10.6.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

10.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

11.5.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

11.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.

11.5.3. O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, quando surgir a necessidade da administração, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, desde que a Ata esteja vigente, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12 do ano em curso.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

12.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

12.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.7. As despesas com a presente contratação (*equipamentos*) correrão à conta da **Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições gerais para a entrega dos produtos (*equipamentos*) estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

13.2. Os produtos (*equipamentos*), deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, no Patrimônio Central, endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa Natalya Brindes - telefone: 3218-5471/5512 e 9253 - 8426-3212-4240 - CEP: 77.020.170 - Palmas/TO, no horário de expediente.

13.3. O fornecimento dos produtos (*equipamentos*) em desacordo com o Edital ou com qualquer irregularidade, serão recusados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.4. Todas as despesas, encargos, deslocamento e/ou outros a serem efetuados para a entrega do objeto (*equipamentos*) será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.4. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, quando se tratar de fontes de recursos oriundos do tesouro municipal (fonte 0010), e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do Inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

15.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.4 “b”** e à penalidade do item **15.4 “e”** ou **15.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

16.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

16.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Portal da Transparência site <http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/>, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.

16.12. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, ao 13 dia do mês de **setembro** de 2019.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fls.: _____ |
| Ass.: _____ |

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

| Item | Qtd | Uni | Participação | Especificações | Valor Unit. Estimado | V. Total Estimado |
|------|-----|-----|-----------------------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | 24 | Un. | Ampla concorrência | Computadores (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B). | 7.989,90 | 191.757,60 |
| 02 | 10 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Monitor (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B) | 1.599,90 | 15.999,00 |
| 03 | 30 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Nobreak (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B) | 1.619,00 | 48.570,00 |
| 04 | 05 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Teclados (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B). | 25,00 | 125,00 |
| 05 | 05 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Mouse (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B). | 19,90 | 99,50 |
| 06 | 09 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Aparelho de telefônico sem fio (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B) | 189,90 | 1.709,10 |
| 07 | 10 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Aparelho de telefone head fone (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B) | 199,90 | 1.999,00 |
| 08 | 01 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Impressora Multifuncional a Laser (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B) | 4.499,90 | 4.499,90 |
| 09 | 04 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Notebook (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B) | 7.799,90 | 31.199,60 |
| 10 | 10 | Un. | Exclusivo para ME/EPP | Baterias para nobreak (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B) | 95,50 | 955,00 |



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

ANEXO II - Termo de Referência

| 1 - Unidade orçamentária demandante. Secretaria de Transparência e Controle Interno - SETCI Secretário: ELIEZER MOREIRA DE BARROS, fone: (63) 2111-2218. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|-------------------------------|----------|------------|-------|--|-------------------------|-------------|----------|----------|--|-------------------------|-------------|----------|----------|---|-----------------|-------------|----------|------------|
| 2 - Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO conforme decreto O Decreto nº 946/2015, art. 3º inciso II - (quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;) para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (Computadores, Monitor, Nobreak, Aparelho telefônico, Impressora e assessorio), compreendendo o fornecimento de equipamentos e assessorios e para suprir a demanda e atualização dos equipamentos existentes. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 - Origens dos Recursos: Recursos próprios destinados a outras funções | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 - Justificativa Da Aquisição Ou Contratação. Justifica se a aquisição equipamento, pois o que a pasta tem estão com mais de dez anos de uso e fora de garantia, necessitando ser substituídos, à medida que apresentem falhas que inviabilizem a recuperação ou fiquem obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares. Além disso, com o ingresso dos novos colaboradores, surgem demanda por equipamentos. Em resumo, esta aquisição tem como finalidade: Substituir equipamentos obsoletos; b) Atender setores onde há necessidade por novos equipamentos; c) Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosos; d) Garantir a atualização e modernização desta pasta. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Conforme ANEXO I do edital. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Funcional Programática - Nome da ação</th><th>Natureza da Despesa - Subitem</th><th>Fonte</th><th>Ficha</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04.122.1175.4501 - Manutenção dos serviços administrativos</td><td>4.4.90.52 - 3500 - 6001</td><td>0010.00.103</td><td>20190131</td><td>3.708,10</td></tr><tr><td>04.122.1175.4501 - Manutenção dos serviços administrativos</td><td>3.3.90.30 - 1700 - 2600</td><td>0010.00.103</td><td>20190126</td><td>1.179,50</td></tr><tr><td>04.124.1117.1694 - Modernização Institucional</td><td>4.4.90.52 -3500</td><td>0010.00.103</td><td>20190132</td><td>292.026,90</td></tr></tbody></table> | Funcional Programática - Nome da ação | Natureza da Despesa - Subitem | Fonte | Ficha | Valor | 04.122.1175.4501 - Manutenção dos serviços administrativos | 4.4.90.52 - 3500 - 6001 | 0010.00.103 | 20190131 | 3.708,10 | 04.122.1175.4501 - Manutenção dos serviços administrativos | 3.3.90.30 - 1700 - 2600 | 0010.00.103 | 20190126 | 1.179,50 | 04.124.1117.1694 - Modernização Institucional | 4.4.90.52 -3500 | 0010.00.103 | 20190132 | 292.026,90 |
| Funcional Programática - Nome da ação | Natureza da Despesa - Subitem | Fonte | Ficha | Valor | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.122.1175.4501 - Manutenção dos serviços administrativos | 4.4.90.52 - 3500 - 6001 | 0010.00.103 | 20190131 | 3.708,10 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.122.1175.4501 - Manutenção dos serviços administrativos | 3.3.90.30 - 1700 - 2600 | 0010.00.103 | 20190126 | 1.179,50 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.124.1117.1694 - Modernização Institucional | 4.4.90.52 -3500 | 0010.00.103 | 20190132 | 292.026,90 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 - Valor Total por extenso: R\$ 296.913,70 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e treze reais e setenta centavos) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 - Prazo Para a Entrega / Execução: Até 10 (dez) dias após a data da entrega da Nota de Empenho, por parte da Empresa Vencedora do Certame. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 - Local De Entrega / Realização / Instalação: A entrega deverá ocorrer no horário das 08 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, no almoxarifado da Central da Prefeitura Municipal, situado a Quadra 112 Sul. SR 01 - Lotes 26/28 - CEP. 77.020-170 em Palmas - TO. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

10 - Condições Gerais:

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Verificar se os produtos atendem às especificações exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- O período de inspeção será no ato de entrega. No caso de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído o prazo máximo de 5(cinco) dias por outro com as mesmas características.
- Comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivo, e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar a liquidação da despesa.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- A obrigação da empresa vencedora em efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e os termos de garantia especificados no Código de Defesa do Consumidor;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, sem avarias e dentro das normas deste Termo;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias;

10.3 - DAS PENALIDADES:

- A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações; Advertências por escrito;
- Considerar-se-á descumprido totalmente este termo quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento da entrega dos equipamentos estabelecidos, após 10 (dez) dias corridos, ensejando a aplicação da penalidade;
- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Secretaria de Controle Interno e Transparência, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação

10.4 - DO PAGAMENTO:

- Os preços contratuais serão fixos e sem reajustes;
- Depois de verificado que os equipamentos se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

ANEXO II-A - Especificações dos itens/produtos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|------------|-----|------------|
| 01 | COMPUTADOR | UND | 24 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. PLACA MÃE

- 1.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 (trinta e dois) GB e suportar tecnologia Dual Channel;
- 1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;
- 1.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x4;
- 1.5. Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2;
- 1.6. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito solução via Firmware.

2. BIOS

- 2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS;
- 2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 2.3. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;
- 2.4. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 2.5. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 2.6. Suportar boot pela rede;
- 2.7. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 2.8. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido.

3. PROCESSADOR

- 3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 06 (seis) núcleos e 06 (seis) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.0 GHz;
- 3.2. Possuir no mínimo 09 (nove) MB cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;
- 3.3. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 3.4. Barramento de 8 GT/s;
- 3.5. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE 4.2 e AVX 2.0;
- 3.6. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 11.500 (onze mil e quinhentos) pontos (High End CPU Chart) para o desempenho medido pela Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição <https://www.cpubenchmark.net>.

4. MEMÓRIA RAM



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo dual channel;
- 4.2. Arquitetura DDR4 de 2666 MHz ou superior.

5. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 5.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) com característica NVMe (Non-Volatile Memory Express) ou configuração superior.

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

- 6.1. Unidade de DVD±RW ou superior;
- 6.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 6.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 6.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 6.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

7. CONTROLADOR DE VÍDEO

- 7.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;
- 7.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

8. INTERFACES

- 8.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, suportar Wake on Lan (WOL), plug-and-play e configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;
- 8.2. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo - Entrada Universal) na parte frontal do gabinete, além da conexão de saída de áudio na traseira do gabinete;
- 8.3. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.1 interfaces e USB 2.0 totalizando 08 (oito) interfaces USB distribuídos na parte frontal e traseira do gabinete, e leitor de cartão SD na parte frontal do gabinete. Não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- 8.4. No mínimo uma porta de comunicação serial (RS-323);
No mínimo 02 (dois) conector DisplayPort, 01 (um) conector HDMI e 01 (um) conector VGA.

9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 9.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;
- 9.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

10. GABINETE

- 10.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF), com volume de 8.000cm³, será tolerado variação de até ± 25% do volume do equipamento;
- 10.2. A capacidade de volume é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade em centímetros cúbicos do gabinete;
- 10.3. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 10.4. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;
- 10.5. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 10.6. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- 10.7. Deverá possuir um slot para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;
- 10.8. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

11. TECLADO

- 11.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- 11.2. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 11.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 11.4. Teclado com conexão tipo USB e resistente a derramamento de líquidos;
- 11.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador.

12. MOUSE

- 12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 12.2. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;
- 12.3. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 12.4. Deve ser do mesmo fabricante do computador.

13. SOFTWARES

- 13.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, acompanhado de mídias de instalação;
- 13.2. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento;
- 13.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

14. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

- 14.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL> ou prospecto do fabricante;
- 14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.4 ou superior;
- 14.3. Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net.

15. OUTROS REQUISITOS

- 15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 15.2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 15.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 15.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- 15.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- 15.7. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;
- 15.8. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;
- 15.9. Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136;
- 15.10. Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P + T).

16. MONITOR

- 16.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;
- 16.2. Deve possuir taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;
- 16.3. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);
- 16.4. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 16.5. Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.0 Upstream e 02 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0;
- 16.6. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- 16.7. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 16.8. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 16.9. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão VGA, 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI;
- 16.10. Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136;
- 16.11. Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P + T);
- 16.12. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

17. GARANTIA E SUPORTE

- 17.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- 17.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (AGTEC);
- 17.3. O computador e monitor deverão possuir o mesmo tempo de garantia;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 17.4. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 17.5. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;
- 17.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 17.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até 05 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- 17.8. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 17.9. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 17.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|----------------------|-----|------------|
| 2 | MONITOR 23 POLEGADAS | UND | 10 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. MONITOR

- 1.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;
- 1.2. Deve possuir taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;
- 1.3. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);
- 1.4. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 1.5. Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.0 Upstream e 02 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.
- 1.6. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- 1.7. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 1.8. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 1.9. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão VGA, 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI;
- 1.10. Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136;
- 1.11. Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P + T);
- 1.12. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

2. GARANTIA E SUPORTE

- 2.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- 2.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (AGTEC);



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 2.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;
- 2.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até 05 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- 2.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 2.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|-----------------|-----|------------|
| 3 | NOBREAK 1400 VA | UND | 30 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

- 1.1. Potência nominal mínima de 1400 VA;
- 1.2. Potência real mínima de 700 Watts;
- 1.3. Inversor sincronizado com a rede;
- 1.4. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- 1.5. Bivolt automático 115/127/220;
- 1.6. Tensão de entrada de 115V/220V automática, com variação de 88/141 para 115V e 170/262 para 220V, sendo aceitas variações de +- 10% em relação aos valores citados;
- 1.7. Possuir 06 (seis) tomadas de saída no padrão NBR 14136 com tensão de 115 V, com regulação de +/- 5% Bateria e +6% + 10% para rede;
- 1.8. Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P + T);
- 1.9. Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia;
- 1.10. Possua 02 (duas) baterias internas de 12 VDc / 7 Ah;
- 1.11. Filtro de linha interno;
- 1.12. Inibidor de alarme sonoro;
- 1.13. Chave Liga/Desliga temporizada;
- 1.14. Circuito desmagnetizador;
- 1.15. Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação;
- 1.16. Forma de onda senoidal por aproximação PWM;
- 1.17. Microprocessado;
- 1.18. Auto diagnóstico de bateria onde informa quando a bateria precisa ser substituída;
- 1.19. Proteção contra descarga total das baterias;
- 1.20. Proteção contra sobre aquecimento no inversor, com alarme e desligamento automático;
- 1.21. Proteção de potência excedida;
- 1.22. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH;
- 1.23. Led colorido no painel frontal onde indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 1.24. Função True RMS que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica;
- 1.25. Função de autoteste ao ser ligado, onde nobreak deverá testar os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
- 1.26. Possuir fusível rearmável de proteção.

2. GARANTIA E SUPORTE

- 2.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 24 (vinte quatro) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- 2.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (AGTEC);
- 2.3. Para efeito da compreensão, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no produto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;
- 2.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;
- 2.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até 05 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- 2.6. Indicar assistência técnica no Estado do Tocantins, autorizada, credenciada ou disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, com comprovação de documento emitido pelo fabricante ou extraído do seu portal na internet;
- 2.7. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|-----------|-----|------------|
| 04 | Teclado | Und | 05 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

- 1.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- 1.2. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 1.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 1.4. Teclado com conexão tipo USB e resistente a derramamento de líquidos;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|-----------|-----|------------|
| 05 | Mouse | Und | 05 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

- 1.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 1.2. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;
- 1.3. Deve ser fornecido mouse-pad;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|-----------|-----|------------|
|------|-----------|-----|------------|



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

| | | | | |
|----|---------------|--|-----|----|
| 06 | NOTEBOOK TIPO | | UND | 04 |
|----|---------------|--|-----|----|

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. PLACA MÃE

- 1.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 (trinta e dois) GB e suportar tecnologia Dual Channel;
- 1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2;
- 1.4. Possuir no mínimo 02 (dois) slot de memória DDR4 ou superior;
- 1.5. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe.

2. BIOS

- 2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS;
- 2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 2.3. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- 2.4. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 2.5. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 2.6. Suportar boot pela rede;
- 2.7. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 2.8. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido.

3. PROCESSADOR

- 3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 1.6 GHz;
- 3.2. Possuir no mínimo 06 (seis) MB cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;
- 3.3. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 3.4. Barramento de 8 GT/s;
- 3.5. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE 4.2 e AVX 2.0;
- 3.6. Deve suportar tecnologia Turbo Boost 2.0;
- 3.7. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 7.600 (sete e mil e seiscentos) pontos (High End CPU Chart) para o desempenho medido pela Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição <https://www.cpubenchmark.net>.

4. MEMÓRIA RAM

- 4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo dual channel;
- 4.2. Arquitetura DDR4 de 2133MHz ou superior;

5. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 5.1. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia SSD (Solid State Drive) com característica NVMe (Non-Volatile Memory Express) ou configuração superior.

6. CONTROLADOR DE VÍDEO

- 6.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe com memória compartilhada ou superior;
6.2. Deve suportar DirectX versão 12 e OpenGL 4.4.

7. INTERFACE DE REDE

- 7.1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
7.2. Controladora de comunicação sem fio, padrão:
7.2.1. Wireless de banda dupla (2x2) compatível com 802.11^a ac e Bluetooth 4.1.

8. OUTRAS INTERFACES

- 8.1. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e uma área sensível ao toque que suporte 4 dedos simultâneos;
8.2. Alto-falantes interno ao notebook;
8.3. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;
8.4. Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;
8.5. No mínimo de 02 (duas) interfaces USB, sendo que no mínimo uma destas deve ter padrão USB 3.1. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
8.6. Deve possuir no mínimo uma porta USB Type C;
8.7. Leitor de cartões de memória integrado, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
8.8. Possuir nativamente ao notebook, mínimo de 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta VGA ou fornecer adaptador/conversor de USB Type C para VGA.

9. CHASSI

- 9.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
9.2. Deve ter peso máximo de 2,3 Kg, com bateria e discos instalados;
9.3. Deve possuir as seguintes medidas máximas do equipamento:
9.3.1. Altura máxima: 2,4 cm;
9.3.2. Largura máxima: 34 cm;
9.3.3. Profundidade máxima: 25 cm.

10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

- 10.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;
10.2. Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136.
10.3. Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P + T).
10.4. Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 3 (três) células com mínimo de 45 Wh.

11. TECLADO

- 11.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa.

12. MOUSE

- 12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 12.2. Mouse deve ser do tipo sem fio;
- 12.3. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 12.4. Deve ser do mesmo fabricante do notebook.

13. SOFTWARES

- 13.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, acompanhado de mídias de instalação;
- 13.2. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento;
- 13.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

14. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

- 14.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL> ou prospecto do fabricante;
- 14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.4 ou superior;
- 14.3. Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;

15. OUTROS REQUISITOS

- 15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- 15.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 15.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 15.4. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- 15.5. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- 15.6. Todos os equipamentos ofertados (notebook, mouse e maleta) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, ser todos do mesmo fabricante e manter o mesmo padrão de cor predominante do notebook;
- 15.7. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;
- 15.8. Deve possuir certificação de proteção contra quedas (MIL-STD-810G).

16. TELA DE VÍDEO

- 16.1. Tela Plana em LED com tamanho de 14 polegadas e brilho de no mínimo 220 nits;
- 16.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

17. ACESSÓRIOS

- 17.1. Bolsa ou Maleta de couro sintético ou nylon impermeável, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- 17.2. Pen drive com interface de operação USB 3.0 nativo, velocidade mínima de leitura de 100 MB/s, velocidade mínima de gravação de 10 MB/s, capacidade mínima de armazenamento de 32 (trinta e dois) GB, suporte para colocar cordão e vir acompanhado do mesmo;
- 17.3. Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central, sendo esta última própria para rolagem.

18. GARANTIA E SUPORTE

- 18.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- 18.2. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (AGTEC);
- 18.3. O notebook e bateria deverão possuir o mesmo tempo de garantia;
- 18.4. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 18.5. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;
- 18.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 18.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até 10 (dez) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- 18.8. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 18.9. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 18.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|----------------------|-----|------------|
| 08 | BATERIA PARA NOBREAK | UND | 10 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

- 1.1. Tensão nominal /voltagem 12VCC;
- 1.2. Capacidade nominal 7,0AH;;
- 1.3. Garantia mínima de 3 meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------|-----|------------|
| 09 | APARELHO TELEFONICO SEM FIO | UND | 9 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

- 1.1. Alcance interno até 40m e externo até 100m;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fls.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 1.2. Identificados de chamadas;
- 1.3. Chamada em conferencia entre ramais;
- 1.4. Luz indicadora de chamadas;
- 1.5. Registro de chamadas;
- 1.6. Qualidade de voz digital;
- 1.7. Cronometro por tempo de ligação;
- 1.8. Chamada em espera;
- 1.9. Ajuste de volume com 5 opções de toque;
- 1.10. Teclas do telefone: Mudo/Flash/Localizar Monofone/Rediscar;
- 1.11. Frequência mínima 1.9 Ghz;
- 1.12. Duração de bateria em espera no mínimo 96 horas;
- 1.13. Duração de bateria em conversação no mínimo 9 horas;
- 1.14. Garantia no mínimo 1 ano.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------|-----|------------|
| 10 | APARELHO DE TELEFONE HEADFONE | UND | 10 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

- 1.1. Base discadora profissional;
- 1.2. Headset com microfone cancelador de ruídos;
- 1.3. Alto desempenho acústico;
- 1.4. Protetor auricular em espuma, revestimento da tiara em PVC;
- 1.5. Controle digital de volume de recepção;
- 1.6. Teclado emborrachado de alta durabilidade e fabricação nacional;
- 1.7. Garantia de 1 ano;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|---------------------|-----|------------|
| 11 | IMPRESSORA COLORIDA | UND | 1 |

DESCRIÇÃO DETALHADA

- 1.1. Display Touchscreen colorido de 3,7";
- 1.2. Interface USB;
- 1.3. Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada;
- 1.4. Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis;
- 1.5. Impressão duplex;
- 1.6. Funções de impressão segura;
- 1.7. Velocidade da impressão 40 ppm;
- 1.8. 512 MB de memória;
- 1.9. Processador 800 MHz;
- 1.10. ADF para 70 folhas;
- 1.11. Bandeja de papel para 250 folhas;
- 1.12. Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas;
- 1.13. Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico;
- 1.14. Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas;
- 1.15. Funções: Impressão, cópia e digitalização;
- 1.16. Velocidade do Processador: 800 MHz;
- 1.17. Capacidade de Memória: 512 MB;
- 1.18. Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade;
- 1.19. Relatório de Atividades e Periódicos;
- 1.20. Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x);



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- 1.21. Bloqueio de Slot;
- 1.22. Impressão Segura;
- 1.23. SSL/TLS e IPSec;
- 1.24. Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0;
- 1.25. Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas;
- 1.26. Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas;
- 1.27. Voltagem: AC 120V 50/60Hz;
- 1.28. Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos;
- 1.29. Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto;
- 1.30. Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto;
- 1.31. Resolução: Até 1200 x 1200 dpi;
- 1.32. Papel Tamanho: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício);
- 1.33. Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas (pode expandir adquirindo bandeja separadamente);
- 1.34. Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas;
- 1.35. Saída do Papel: Capacidade para até 150 folhas;
- 1.36. ADF - Alimentador Automático de Documentos: Capacidade para até 70 folhas;
- 1.37. Gramatura do Papel: Bandeja padrão 60 até 120g/m² e Bandeja manual 60 até 200g/m² Cópia;
- 1.38. Velocidade da Cópia A4: 40 páginas por minuto;
- 1.39. Velocidade da Cópia Carta: 42 páginas por minuto;
- 1.40. Resolução: Até 1200 x 600 dpi;
- 1.41. Redução e Ampliação: 25% e 400%;
- 1.42. Velocidade da Digitalização Frente: PB 28 imagens por minuto/ Colorido 20 imagens por minuto;
- 1.43. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;
- 1.44. Digitalização Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem;
- 1.45. Digitaliza Para: E-mail, Imagem, Arquivo, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), Servidor de e-mail (requer suporte SMTP/POP3) e Pasta de rede (só Windows) CIFS;
- 1.46. Formatos dos Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF);
- 1.47. 1 ano;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

ANEXO II-B - Projeto Básico DGTI

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA: 13/02/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Sector: Secretaria de Transparência e Controle Interno
Responsável: Edimilson Vieira das Virgens Matrícula: 413032535
telefone: (63) 2111-0628

2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo da atividade para fornecimento de Computadores, Notebook e Nobreaks e outros, conforme especificações do termo de referência.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO:

Data de início Fevereiro de 2019 Data de fim Dezembro de 2019
Local de execução Os Equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, localizado no endereço: 112 sul, Rua SR-01, Lote 26 e 28, Palmas/TO de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.
Após recebimento, os mesmos serão instalados na Secretaria de Transparência e Controle Interno
ORGÃO Secretaria de Transparência e Controle Interno

4. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Revisão Número 0 Data da revisão
Descrição da Revisão

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Transparência e Controle Interno, como Computador, Notebook, Nobreak e outros.

5.1. TÍTULO DO PROJETO: Aquisição de Computadores.

5.2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a insuficiência de computadores para atendimento de demanda administrativa e prestação de serviços da Secretaria de Transparência e Controle Interno;
Considerando que os equipamentos de informática que ainda existe na pasta, estão obsoletos, em função da ação do tempo e que a recuperação ou conserto fica inviável por se tratar de modelos ultrapassados e fora de padrão de mercado.
Considerando a necessidade de prestar serviços de excelência e que estes, requer ferramentas de trabalho para que o servidor possa desenvolver suas atividades com mais agilidade durante o expediente;
Considerando que a não aquisição poderá comprometer o desenvolvimento das ações, assim como comprometer a prestação de serviços administrativos diários dos servidores.
Considerando que a tecnologia da informação nos dias atuais, favorece na prestação dos serviços continuado e nas soluções administrativas.
Considerando também que a automatização dos serviços tem custo benefício vantajoso para instituição, minimizando as dificuldades e os conflitos das informações cotidianas.
E finalmente considerando que a evolução da tecnologia, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos modernos, que possam oferecer maior produtividade e eficiência às necessidades de trabalho dos dirigentes desta Órgão, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos.

5.3. OBJETIVOS

5.3.1. Objetivo Geral: O objetivo da aquisição dos equipamentos de TI (computadores) é subsidiar a Secretaria de Transparência e Controle Interno, com a informatização dos departamentos administrativos visando a agilidade na prestação de serviços.

5.3.2. Subsidiar no desenvolvimento de projetos e ações voltados para as ações da Secretaria.



PREFEITURA DE PALMAS
 Superintendência de Compras e Licitações
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
 AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fls.: _____ |
| Ass.: _____ |

5.3.3. Além de suprir a insuficiência de equipamento de TI (computadores), irá atender demanda de substituição de que estão obsoletos, em função da ação do tempo e que a recuperação ou conserto fica inviável por se tratar de modelos ultrapassados e fora de padrão de mercado.

5.4. **BENEFICIÁRIO (S):** O público definido como “alvo” são a população e os funcionários que utilizem os equipamentos para realizar serviços de competência da Secretaria de Transparência e Controle Interno nas dependências administrativas da mesma.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

5.5. QUANTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

| Item | Qtd. | Unid. | Especificações |
|------|------|-------|--|
| 01 | 24 | Unid. | Computadores (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 02 | 10 | Unid. | Monitor (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 03 | 30 | Unid. | Nobreak (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 04 | 05 | Unid. | Teclados (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 05 | 05 | Unid. | Mouse (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 06 | 09 | Unid. | Aparelho telefônico sem fio (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 07 | 10 | Unid. | Aparelho de telefone headfone (Conf. Especific. técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 08 | 01 | Unid. | Impressora multifuncional a Laser (Conf. Especific. técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 09 | 04 | Unid. | Notebook (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXA) |
| 10 | 10 | Unid. | Baterias para Nobreak |

5.6. ESTIMATIVA DE CUSTO

| Item da Despesa | Unidade Orçamentária | Função | Sub-Função | Programa | Ação | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Sub-item da Despesa | Ficha |
|-----------------|----------------------|--------|------------|----------|------|------------------|---------------------|---------------------|----------|
| 01 | 1300 | 04 | 122 | 1175 | 4501 | 0010.00.199 | 4.4.90.52 | 3500-6001 | 20190131 |
| 02 | 1300 | 04 | 124 | 1117 | 1694 | 0010.00.199 | 4.4.90.52 | 3500 | 20190132 |
| 03 | 1300 | 04 | 122 | 1175 | 4501 | 0010.00.199 | 3.3.90.30 | 1700 | 20190126 |

5.7. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO VINCULADA

| Valor Estimado para a Despesa | Valor Estimado para a Contrapartida |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| | 0,00 |

5.8. CRONOGRAMA/ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A partir de março de 2019

6. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

Os produtos serão medidos pelo nível de satisfação das pessoas que trabalham na Secretaria de Transparência e Controle Interno, juntamente com a população que fizer uso dos serviços prestados nas dependências do órgão.

7. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

- Satisfação dos servidores;
- Satisfação das pessoas a ser beneficiada com o equipamento
- Funcionamento eficaz e eficiente dos equipamentos, proporcionando um melhor atendimento a quem procurar pelos serviços oferecidos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Aquisição e a utilização dos equipamentos descritos neste projeto ajudarão a otimizar os serviços de informática prestados à Secretaria de Transparência e Controle Interno, contribuindo assim para um melhor atendimento ao cidadão e secretarias.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2019012052
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2019
Ata de Registro de Preços nº ____/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **aquisição de equipamentos de informática (computadores, aparelho telefônico, impressora e acessórios)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| EMPRESA: | | CNPJ: | | | |
|----------|---------------|-------|----------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTDE/UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019012052, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com as especificações contidas na proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;

9.2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Palmas/TO - Almoxarifado Central do Município, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28 - CEP: 77000-00, em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, novos e sem avarias.

11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR,



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2019.

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Superintendente | Pregoeiro |
| | |
| Apoio | Fornecedor Registrado |
| | |



PREFEITURA DE PALMAS
 Superintendência de Compras e Licitações
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
 AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
 REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019
PROCESSO nº 2019012052

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ - SSP/_, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática (computadores, aparelho telefônico, impressora e acessórios)**, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|------|-----|----------------|--------------------|-----------------|
| | | | | | |
| Valor total | | | | | R\$ |

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2019012052 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2019 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2019, resultado do Pregão Eletrônico nº __/2019; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2019.

1.3. A aquisição dos objetos deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO II Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no ANEXO II - Termo de Referência do edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independente mente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. A garantia (no que couber) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para a aquisição (ou prestação dos serviços) de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.

4.2. Após a Garantia do Fabricante constante dos itens 1 e 2, a empresa vencedora deverá oferecer Garantia Técnica Estendida aos aparelhos no mínimo por 01 (um) ano a mais que a do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 14 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº __ Conta Corrente: nº ____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fls.: _____ |
| Ass.: _____ |

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, quando se tratar de fontes de recursos oriundos do tesouro municipal (fonte 0010), e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do Inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada além das elencadas no Termo de Referência ANEXO II:

8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados (*Equipamentos*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.

8.3.2. Fica a Contratada obrigada a fornecer os produtos (*Equipamentos*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.3. A aquisição em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.4. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital (*Equipamentos*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019012052.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--------------|
| SUCOL |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura até 31/12 do ano em curso.

13.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO: